Lei nº 822/2007

"Altera dispositivo da lei 816/2007
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, na forma do dispõem os artigos 99 e 103 da Lei Orgânica Municipal, a prorrogar pelo prazo de 20 (vinte anos), autorização para o uso do prédio cedido a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos determinada pelas leis 723/2002 e 816/2007;

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Santana do Deserto, 30 de maio de 2007.

Gilson Geraldo Fraga Granzinoli
Prefeito Municipal